

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 23777.000121/2022-09

Contratação de link de acesso
à internet para contingência

Histórico de Revisões

Data	Versão	Descrição	Autor
07/02/2022	1.0	Finalização da primeira versão do documento.	Thiago Martorelli
25/04/2022	2.0	Inclusão de outros campi e órgão externo.	Marcio Val

TERMO DE REFERÊNCIA OU PROJETO BÁSICO

Referência: Arts. 12 a 24 IN SGD/ME Nº 1/2019.

1 – OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de link dedicado para acesso à internet com velocidade mínima de 100Mbps para atender ao campus Realengo 1, conforme especificações técnicas deste termo de referência.

2 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TIC

2.1 Bens e serviços que compõem a solução

Id.	Descrição do Bem ou Serviço	Código CATMAT/CATSER	Quantidade	Métrica ou Unidade
1	Link de acesso à internet para contingência para as unidades listadas na tabela de parcelamento da solução de TIC (item 3.4), conforme descritivo técnico desse termo de referência.	26484	156	100Mbps

A licitação será composta por 1 (um) único item.

O serviço a ser prestado será requisitado de acordo com a demanda, por se tratar de um pregão eletrônico de registro de preços, de cada unidade participante.

3 – JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

3.1. Contextualização e Justificativa da Contratação

A atual estrutura de acesso à Internet do Pedro II dispõe apenas de um ponto de acesso, ou seja, numa eventual falha desse ponto os sistemas, serviços e o acesso à Internet ficarão indisponíveis. Em um mundo onde cada vez mais a agilidade das informações e o tempo são preciosos, uma falha dessas pode trazer prejuízos imensuráveis, tanto financeiros quanto de imagem da Instituição perante a sociedade.

Com isso, faz-se necessário a existência de um novo link de comunicação de dados com os campi. A contratação visa atender as necessidades de telecomunicações desses dois campi com uma solução de alto desempenho, atender a demanda atual com qualidade, flexibilidade para futuras expansões, padronização, convergência de tecnologia e de serviços, segurança, eficiência e otimização de custos, evolução tecnológica, aumento de produtividade, flexibilidade do uso dos recursos conforme necessidades e gerenciamento proativo centralizado com garantia de disponibilidade e segurança.

Com a contratação a instituição disporá de dois meios de acesso à Internet que proporcionará um melhor desempenho e redundância de acesso, eliminando, o que chamamos tecnicamente, ponto único de falha. Trata-se de uma aquisição que precisa ser feita (efetividade) e todo projeto se volta para eficácia na especificação dos equipamentos e serviços, buscando aqueles que tragam um melhor benefício tanto para aplicação imediata quanto futura. Além disso, todos os mecanismos estão sendo tratados para garantir e fiscalizar a eficiência dos fornecedores na implementação das soluções necessárias.

Este serviço é de natureza continuada, tendo em vista tratar-se de serviço auxiliar, necessário ao Pedro II para o desempenho de suas atribuições e cujo a eventual interrupção do serviço poderá comprometer a continuidade das atividades, motivo pelo qual a contratação poderá estender-se por mais de um exercício financeiro.

3.2. Alinhamento aos Instrumentos de Planejamento Institucionais

ALINHAMENTO AOS PLANOS ESTRATÉGICOS

ID	Objetivos Estratégicos
----	------------------------

N1 Promover a modernização através de soluções que atendam às necessidades de infraestrutura de Tecnologia da Informação

ALINHAMENTO AO PDTIC

ID	Ação do PDTIC	ID	Meta do PDTIC associada
----	---------------	----	-------------------------

A1 Aumento da velocidade dos links de internet e MPLS;

M1 Licitar ativos de rede até dezembro de 2020

ALINHAMENTO AO PAC 2022

Item	Descrição
------	-----------

1137 Informática – Internet

3.3. Estimativa da demanda

Em função do aumento de atividades remotas no período da pandemia e no aumento de ofertas de serviços web, a demanda do PGC foi acompanhar o valor do link principal.

Considerando que o link principal tem velocidade de 100Mbps, a demanda estimada é para 100 Mbps.

3.4. Parcelamento da Solução de TIC

O Objeto será parcelado por campus / órgão.

Campus	Sigla	Unidades de Serviço
Realengo I	CRE I	36
Total		36

3.5. Resultados e Benefícios a Serem Alcançados

- Manter a conexão e o acesso aos serviços durante a queda do link principal.
- Ampliar oferta/velocidade de acesso aos serviços.

4 – ESPECIFICAÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos de Negócio

- Manter acesso aos serviços durante a queda do link principal;
- Ampliar Ofertas de Serviços com uso paralelo ao link principal.

4.2. Requisitos de Capacitação

- Não se aplica.

4.3. Requisitos Legais

- Não se aplica.

4.4. Requisitos de Manutenção

- O serviço está sendo contratado para contingenciar o link principal, não há necessidade, além do SLA de disponibilidade de 95%, de outros instrumentos de controle.

4.5. Requisitos Temporais

- O Serviço deve substituir o contrato atual que é de 5Mbps.

4.6. Requisitos de Segurança e Privacidade

- A contratada deve respeitar as normas e políticas de segurança aprovadas e homologadas pelo Colégio Pedro II;
- A contratada deve identificar (com nome, CPF e documento de identidade) todos os seus funcionários, quando a empresa precisar acessar as dependências da Instituição.

4.7. Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais

- Não se aplica.

4.8. Requisitos de Arquitetura Tecnológica

Considerações Gerais

- Os circuitos fornecidos deverão ter funcionamento 24 horas x 7 dias por semana, com garantia mínima de 100% da taxa de transmissão da banda contratada, incluindo todos os softwares, hardwares e serviços necessários para implementação, operacionalização e gerenciamento dos mesmos;
- Caberá a CONTRATADA todo o processo de planejamento, especificação, instalação, configuração, testes, e manutenção da solução que será interligada à infraestrutura de conectividade de dados;

Instalação

- A instalação e ativação do Link, incluindo toda a infraestrutura, deverá ocorrer no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato;
- A instalação da solução deverá ser feita por profissionais devidamente qualificados e habilitados;
- Todos os custos de instalação serão de responsabilidade da CONTRATADA;
- Os ativos de rede fornecidos pela CONTRATADA deverão ser dimensionados de forma a garantir o desempenho e os níveis mínimos de serviço requeridos para o Link, conforme os Níveis mínimos de serviço;
- A instalação do ponto de acesso físico no CPlI, correspondendo toda a ligação necessária para conectar o ponto de presença da contratada a sala de equipamentos do campus, é de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA;
- A CONTRATADA deverá fornecer todos os equipamentos e componentes, para a prestação do serviço;
- Os materiais a serem utilizados na instalação deverão ser de qualidade e propriedades físicas que melhor se adaptem as condições a que estarão sujeitos, de acordo com as práticas de engenharia e Normas Técnicas em vigor no Brasil;
- O enlace e a porta de acesso ao backbone Internet da CONTRATADA deverão ser exclusivos não podendo haver compartilhamento com outros clientes;
- Deverá ser disponibilizada uma infraestrutura própria de forma que não seja compartilhada;
- Não poderão existir enlaces sem fio para no acesso ao backbone Internet da CONTRATADA;
- O aceite será dado após o Teste de Conformidade e a visualização das informações do Link no Portal de Gerência com o seu efetivo gerenciamento.

Especificações para o Link de Acesso à Internet de 100 Mbps

- Fornecimento de 01 (um) link permanente, dedicado, exclusivo e disponibilizado 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, por meio de fibra ótica, na velocidade de 100 Mbps (Megabits por segundo), para conexão a Internet;
- Disponibilidade mínima de 95% mensal;
- O fornecimento do Link deverá contemplar todos os equipamentos necessários a prestação do serviço, incluindo os meios de transmissão, modems, switches, roteadores, interfaces e interconectores;
- A velocidade de 100 Mbps deverá ser fornecida tanto para o tráfego de entrada (download) como para o tráfego de saída (upload);
- A CONTRATADA deverá considerar a velocidade apresentada como banda livre (banda efetiva IP) descontando qualquer overhead que possa vir a ser introduzido pelo protocolo;
- O Link deverá ser entregue e mantido sem nenhum mecanismo de restrição a qualquer volume de tráfego;
- Possuir protocolo SNMP habilitado com acesso de leitura e permitir a configuração de traps, pelo CONTRATANTE;
- Os ativos de rede fornecidos deverão suportar MIB-II;
- Deverá ser fornecido 01 (um) bloco de endereçamento IPv4 contínuo e loteável na Internet de, pelo menos, 4 (quatro) hosts efetivos;
- Os endereços IPs fornecidos deverão ser totalmente válidos para a Internet, não podendo constar em listas de Spams com registro anterior à data da ativação do Link;
- Após a Instalação, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação referente aos endereços IPs dos ativos de rede, faixa IPs fornecida, endereços IPs do serviço DNS e endereço web do Portal de Gerência;

Requisitos de manutenção, reparo e suporte técnico

- A CONTRATADA deverá oferecer suporte técnico remoto 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, todos os dias do ano para a solução de problemas relacionados ao funcionamento dos serviços prestados;
- Quando for necessário acessar as dependências da Instituição, o suporte só poderá ocorrer em dias úteis e no horário comercial, a exceção de uma determinação em contrário da Contratada.
- Os serviços de suporte deverão ser prestados de forma presencial ou remota, dependendo da necessidade ou solicitação do CPIL;
- O suporte técnico da CONTRATADA deverá permitir abertura de chamados técnicos por meio de telefone franqueado (ex. Serviço 0800), adicionalmente poderá fornecer atendimento para abertura de chamados técnicos via Portal na Internet e/ou através de endereço de correio eletrônico (e-mail);
- Os chamados abertos de suporte técnico poderão ser referentes a todas as atividades de responsabilidade da CONTRATADA considerando os serviços contratados, englobando, mas não se limitando, a instalação, configuração, recuperação, alteração e remoção de equipamentos, enlaces, roteamento, endereçamento IP entre outros;
- Os registros dos chamados deverão conter todas as informações relativas ao chamado aberto, como tempo de início e fim de atendimento, identificação do elemento (equipamento, enlace ou serviço) afetado, nome, telefone e e-mail do contato na CONTRATANTE que foi posicionado acerca do serviço, descrição detalhada da resolução do chamado e responsabilidades;
- O limite de atuação da CONTRATADA para fins de manutenção, reparo e configuração será a porta LAN de seus roteadores ou switches, de forma a garantir os níveis de serviço contratados;
- É de responsabilidade da CONTRATADA a manutenção dos equipamentos, enlaces e cabos utilizados para

fornecimento do Link, sem ônus para o CPII;

- Os equipamentos defeituosos, caso não possam ser reparados, deverão ser substituídos pela CONTRATADA, sem ônus para o CPII;
- Quaisquer modificações e/ou reconfigurações que necessitem ser executados nos equipamentos pela
- CONTRATADA deverão ser autorizadas e acompanhadas por um responsável do CPII;
- A CONTRATADA deverá negociar com a CONTRATANTE as interrupções programadas com antecedência mínima de 5 dias úteis;

Requisitos do Portal de Gerência

- A CONTRATADA deverá fornecer portal WEB de Gerência para visualização das informações da prestação do serviço de Link de Internet, possibilitando o acompanhamento histórico ou em tempo real do desempenho e da utilização dos circuitos;
- O Portal deverá possuir acesso as informações de gerenciamento do Link para usuário autenticado do CPII;
- O Portal deverá apresentar informações relativas aos ativos de rede utilizados e dados trafegados com as seguintes funcionalidades:
- Alertas em caso de falhas e anormalidade dos circuitos;
- Topologia da rede, incluindo roteadores e circuitos, com a visualização do status de todos os elementos ou sistema que forneça Análise dos Relatórios, Relatórios Periódicos, Gestão Contínua Proativa;
- Visualização da utilização de banda dos circuitos, de forma diária, semanal e mensal, com a opção de consulta de dados históricos;
- Visualização do consumo de CPU e memória dos roteadores;
- Indicação da taxa de perda de pacotes, latência e disponibilidade nos circuitos;
- Inventário dos roteadores contendo a configuração física de cada equipamento (interfaces, memória, cpu, etc); modelo e fabricante; endereços IPs e máscaras;
- Em caso de problemas no Portal de Gerência, a correção será realizada em até 05 (cinco) dias uteis, após a notificação do problema.

4.9. Requisitos de Projeto e de Implementação

- Não se aplica.

4.10. Requisitos de Implantação

- Não se aplica.

4.11. Requisitos de Garantia e Manutenção

- Não se aplica.

4.12. Requisitos de Experiência Profissional

- Não se aplica.

4.13. Requisitos de Formação da Equipe

- Não se aplica.

4.14. Requisitos de Metodologia de Trabalho

- Não se aplica.

4.15. Requisitos de Segurança da Informação e Privacidade

- Não se aplica.

4.16. Outros Requisitos Aplicáveis

- Não se aplica.

5 – RESPONSABILIDADES

5.1. Deveres e responsabilidades da CONTRATANTE

- a. Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;
 - b. Encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência ou Projeto Básico;
 - c. Receber o objeto fornecido pela contratada que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;
-
- a. Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável;
 - b. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;
 - c. Comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC;
 - d. Definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte da contratada, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável;
 - e. Prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos cuja criação ou alteração seja objeto da relação contratual pertençam à Administração, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, justificando os casos em que isso não ocorrer;

5.2. Deveres e responsabilidades da CONTRATADA

- a. Indicar formalmente e por escrito, no prazo máximo de 5 dias úteis após a assinatura do contrato, junto à contratante, um preposto idôneo com poderes de decisão para representar a contratada, principalmente no tocante à eficiência e agilidade da execução do objeto deste Termo de Referência, e que deverá responder pela fiel execução do contrato;
- b. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;
- c. Reparar quaisquer danos diretamente causados à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus

- representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela contratante;
- d. Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão;
 - e. Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;
 - f. Quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC;
 - g. Quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato; e
 - h. Ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados à Administração;
 - i. Executar o objeto do certame em estreita observância dos ditames estabelecido pela Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).
 - j. Fornecer aplicação e canal telefônico (0800) para controle de chamados;
 - k. Iniciar o atendimento dos chamados em até 4 horas após a abertura do chamado;
 - l. Solucionar o problema em até 24h depois do início do atendimento.

5.3. Deveres e responsabilidades do órgão gerenciador da ata de registro de preços

- a. Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- b. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações de condições, produtos ou preços registrados;
- c. Definir mecanismos de comunicação com os órgãos participantes e não participantes, contendo:
 1. as formas de comunicação entre os envolvidos, a exemplo de ofício, telefone, e-mail, ou sistema informatizado, quando disponível; e
 2. definição dos eventos a serem reportados ao órgão gerenciador, com a indicação de prazo e responsável.
- d. Definir mecanismos de controle de fornecimento da solução de TIC, observando, dentre outros:
 1. a definição da produtividade ou da capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC;
 2. as regras para gerenciamento da fila de fornecimento da solução de TIC aos órgãos participantes e não participantes, contendo prazos e formas de negociação e redistribuição da demanda, quando esta ultrapassar a produtividade definida ou a capacidade mínima de fornecimento e for requerida pela contratada; e
 3. as regras para a substituição da solução registrada na Ata de Registro de Preços, garantida a realização de Prova de Conceito, em função de fatores supervenientes que tornem necessária e imperativa a substituição da solução tecnológica;

6 – MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1. Rotinas de Execução

- A Reunião Inicial deve ocorrer de forma remota, por vídeo conferência, em até 15 dias após a publicação do contrato;
- A contratada deverá fornecer aplicação para abertura e controle de chamadas;
- O serviço deve ser prestado em 24/7 e os períodos de manutenção devem considerar o horário comercial e os dias úteis;
- As Instalações devem acontecer nos seguintes endereços:

Localidade	Sigla	Endereço

Realengo I	CRE I	Rua Bernardo de Vasconcelos, 941, Realengo – Rio de Janeiro/RJ. CEP: 21710-261

- O processo para renovação e/ou nova contratação deve ser aberto 6 meses antes do fim do contrato.

6.2. Quantidade mínima de bens ou serviços para comparação e controle

Estima-se a contratação de três links dedicados para acesso à internet com banda mínima de 100Mbps para Realengo 1.

6.3. Mecanismos formais de comunicação

As negociações com o fornecedor deverão ser formalizadas por ordens de serviço, a exceção dos chamados para a correção/manutenção dos serviços que poderão ocorrer por meio de sistema de controle de chamados e linha 0800 a ser fornecidos pela contratada.

6.4. Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança

A Contratada deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos.

O **Termo de Compromisso e Manutenção de Sigilo**, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes na entidade, a ser assinado pelo representante legal da Contratada, e **Termo de Ciência**, a ser assinado por todos os empregados da Contratada diretamente envolvidos na contratação, encontram-se nos ANEXOS ao Termo de Referência.

7 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. Critérios de Aceitação

Os principais aspectos do serviço que devem ser medidos para avaliar mensalmente o serviço, são:

- Disponibilidade do serviço;
- Tempo de atendimento;
- Tempo de resolução de problemas;
- Velocidade de acesso.

7.2. Procedimentos de Teste e Inspeção

Os seguintes procedimentos devem ser executados para fins de elaboração dos Termos de Recebimento Definitivo e Provisório:

- A Contratada deve fornecer portal para emissão de relatórios de acompanhamento de desempenho com no mínimo informações de: latência, velocidade, disponibilidade;
- A contratada deve instalar todos os equipamentos necessários a prestação do serviço e demonstrar durante 10 dias de avaliação, antes do aceite definitivo, que os itens exigidos no SLA estão sendo atendidos;
- A contratada deve emitir, junto com a nota fiscal, relatórios que demonstrem a conformidade com as exigências deste termo de referência.

7.3. Níveis Mínimos de Serviço Exigidos

Níveis mínimos de serviço

A CONTRATADA deverá fornecer o Link de Internet com velocidade constante de 100 Mbps com os seguintes níveis mínimos de disponibilidade, latência e taxa máxima de erro, os quais são utilizados para mensurar o desempenho e a qualidade dos circuitos:

1	Indicador	Disponibilidade do acesso à Internet
	Descrição	A disponibilidade indica o percentual de tempo, durante o período de um mês operando 24 (vinte quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, em que o acesso à Internet permanece em condição normal de funcionamento.
	Periodicidade	Mensal
	Instrumento de Medição e Forma de acompanhamento	Portal de Gerência. O cálculo da disponibilidade se dará em função do número de minutos que o serviço esteve disponível e indisponível em um mês, conforme a fórmula abaixo: $D \% = \{[(DR + IJ) / DP] \times 100\}$ Onde: D % = Disponibilidade em porcentagem DR = Disponibilidade Real no mês => quantidade de minutos no mês que o serviço esteve disponível; IJ = Indisponibilidade Justificada no mês => quantidade de minutos no mês que o serviço esteve indisponível e foi justificado; DP = Disponibilidade Prevista => quantidade total de minutos no mês Cabe ressaltar que a indisponibilidade justificada decorre de: a) Períodos de manutenção por interesse da CONTRATANTE; b) Paradas acordadas entre CONTRATADA E CONTRATANTE; c) Motivos de força maior (guerras, terremotos, enchentes, etc).
	Limites/Disponibilidade	Maior ou igual a 95%
	Glosa	Até de 15 a 17 horas de indisponibilidade, glosa de 3% do valor mensal do contrato.
		De 17 a 20 horas de indisponibilidade, glosa de 5% do valor mensal do contrato.
		Acima de 20 horas de indisponibilidade, glosa de 10% do valor mensal do contrato.

2	Indicador	Latência
	Descrição	É o tempo que um pacote leva para percorrer a conexão

		de rede (tempo de enfileiramento, propagação, roteamento e transmissão), da origem até o destino.
	Periodicidade	Mensal
	Instrumento de Medição e Forma de acompanhamento	Portal de Gerência. O tempo médio de latência é medido tendo como referência o envio e recebimento de um pacote (em ms, ida e volta – roundtrip) de informações de teste, contendo em média 500 (quinhentos) bytes, entre a origem (switch do CFM conectado ao link de saída Internet) e o destino (Ponto de Presença) da CONTRATADA.
	Limites/Disponibilidade	Até 70ms
	Glosa	Glosa de 2% do valor mensal do contrato em caso de latência superior ao limite estabelecido.

3	Indicador	Perda de Pacotes
	Descrição	Taxa de erros ocorridos nos pacotes recebidos e transmitidos por um acesso ao circuito da CONTRATADA.
	Periodicidade	Mensal
	Instrumento de Medição e Forma de acompanhamento	O Portal de Gerência deverá apresentar a percentagem de perda de pacotes por período específico de tempo (ex.: mensal).
	Limites/Disponibilidade	Taxa de perda de pacotes máxima de 2%.
	Glosa	Glosa de 2% do valor mensal do contrato em caso de perda de pacotes superior ao limite estabelecido.

A tabela abaixo apresenta, de forma resumida, os níveis de serviço que deverão ser alcançados pela CONTRATADA:

Métrica	Nível mínimo do serviço
Disponibilidade	Maior ou igual a 95%
Latência	Até 70ms
Perda de pacotes	Até 2%

7.4. Sanções Administrativas e Procedimentos para retenção ou glosa no pagamento

- Pelo descumprimento do prazo de 30 (trinta dias) corridos, descrito no subitem para instalação e ativação do link, a licitante vencedora estará sujeita à aplicação de multa de 0,1% (um décimo de um por cento) do valor global do contrato por dia de atraso. (Id 1);

- O fornecimento de endereço IP constante de listas de Spans com registro anterior à data de ativação do serviço contratado sujeitará a licitante vencedora à aplicação de multa de 1% (um por cento) do valor global do contrato. (Id 2);
- Pela não entrega da documentação descrita no subitem referente aos endereços IPs dos ativos de rede, faixa IPs fornecida, endereços IPs do serviço DNS e endereço web do Portal de Gerência sujeitará a licitante vencedora à ADVERTÊNCIA emitida pelo CFM. (Id 3);
- Pelo descumprimento de comunicação da CONTRATADA informando à CONTRATANTE a necessidade de interrupção programada com antecedência mínima de 5 dias úteis, sujeitará a licitante vencedora à ADVERTÊNCIA emitida pelo CFM, caso seja injustificável. (Id 4);
- Pela ausência injustificada da CONTRATADA na reunião inicial ou não realização dos Testes de Conformidade, sujeitará a licitante vencedora à ADVERTÊNCIA emitida pelo CFM. (Id 5 e 6);
- Por não proceder, após comunicação formal do CFM, com correção de problemas no Portal de Gerência, em até 05 (cinco) dias úteis, sujeitará a licitante vencedora à ADVERTÊNCIA emitida pelo CFM. (Id 7);
- Pelo descumprimento de obrigações listadas no ITEM 6 – Deveres e responsabilidades da CONTRATADA, sujeitará a licitante vencedora à ADVERTÊNCIA emitida pelo CFM. (Id 8);
- A cada recebimento de três advertências, sujeitará a licitante vencedora à aplicação de multa de 1% (um por cento) do valor global do contrato. (Id 9);
- As penalidades previstas são apresentadas de forma resumida na tabela abaixo:

Id	Ocorrência	Glosa / Sanção
1	Não comparecer injustificadamente à Reunião Inicial.	Advertência. Em caso de reincidência, 0,1% sobre o valor total do Contrato.
2	Quando convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.	A Contratada ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e, será descredenciada no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais, e multa de 15% do valor da contratação.
3	Ter praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.	A Contratada será declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração.
4	Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.	Suspensão temporária de 6 (seis) meses para licitar e contratar com a Administração, sem prejuízo da Rescisão Contratual.
5	Não executar total ou parcialmente os serviços previstos no objeto da contratação.	Suspensão temporária de 6 (seis) meses para licitar e contratar com a Administração, sem prejuízo da Rescisão Contratual.
6	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços solicitados, por até de 30 dias, sem comunicação formal ao gestor do Contrato.	Multa de 10% sobre o valor total do Contrato. Em caso de reincidência, configura-se inexecução total do Contrato por parte da empresa, ensejando a rescisão contratual unilateral.
7	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços solicitados, por mais de 30 (trinta) dias, sem comunicação formal ao	Contratada será declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração, sem prejuízo da Rescisão Contratual.

	gestor do contrato.	
8	Não prestar os esclarecimentos imediatamente, referente à execução dos serviços, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de 40 horas úteis.	Multa de 0,1% sobre o valor total do Contrato por dia útil de atraso em prestar as informações por escrito, ou por outro meio quando autorizado pela Contratante, até o limite de 10 dias úteis. Após o limite de 10 dias úteis, aplicar-se-á multa de 1% do valor total do Contrato.
9	Provocar intencionalmente a indisponibilidade da prestação dos serviços quanto aos componentes de software (sistemas, portais, funcionalidades, banco de dados, programas, relatórios, consultas, etc).	A Contratada será declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo às penalidades decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato, o que poderá acarretar a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666, de 1993.
10	Permitir intencionalmente o funcionamento dos sistemas de modo adverso ao especificado na fase de levantamento de requisitos e às cláusulas contratuais, provocando prejuízo aos usuários dos serviços.	A Contratada será declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo às penalidades decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato, o que poderá acarretar a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666, de 1993.
11	Comprometer intencionalmente a integridade, disponibilidade ou confiabilidade e autenticidade das bases de dados dos sistemas.	A Contratada será declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo às penalidades decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato, o que poderá acarretar a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666, de 1993.
12	Comprometer intencionalmente o sigilo das informações armazenadas nos sistemas da contratante.	A Contratada será declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo às penalidades decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato, o que poderá acarretar a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666, de 1993.
13	Atraso na instalação	Multa de 0,1% sobre o valor total do Contrato por dia útil de atraso, até o limite de 15 dias úteis. Em caso de reincidência, configura-se inexecução total do Contrato por parte da empresa, ensejando a rescisão contratual unilateral.
14	Fornecimento de endereços IP constante de listas de Spams	Multa de 1% sobre o valor total do Contrato.
15	Não informar ao CFM, com antecedência mínima de 5 dias úteis, a necessidade de reparos nos circuitos	Advertência. Em caso de reincidência ou configurado prejuízo aos resultados pretendidos com a contratação, aplica-se multa de 0,5% do valor total do Contrato.
16	Não proceder com correção no Portal de Gerência em até 5 dias úteis	Advertência. Em caso de reincidência ou configurado prejuízo aos resultados pretendidos com a contratação, aplica-se multa de 0,5% do valor total do Contrato.
		Advertência.

17	Não cumprir qualquer outra obrigação contratual não citada nesta tabela.	Em caso de reincidência ou configurado prejuízo aos resultados pretendidos com a contratação, aplica-se multa de 0,5% do valor total do Contrato.
----	--	---

7.5. Do Pagamento

Serviço	Forma de Pagamento	Parcela
Link de acesso à internet para contingência para as unidades listadas na tabela de parcelamento da solução de TIC (item 3.4), conforme descritivo técnico desse termo de referência.	Mensal	100% do valor mensal do contrato em caso de cumprimento total dos níveis de serviços definidos neste documento.

8 – ESTIMATIVA DE PREÇOS DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado da contratação, o valor PREÇO UNITÁRIO estabelecido em decorrência da identificação dos elementos que compõem o preço pode ser definido da seguinte forma:

- Por meio de fundamentada pesquisa de preços praticados no painel de preços em contratações similares, ou ainda por meio da adoção de valores constantes (REFERENCIAL DO MENOR PREÇO apresentado na cotação de preços para formação do processo licitatório), indicadores setoriais, ou outros equivalentes;
- Neste caso os custos foram levantados em pesquisa de preço no painel de preços e o valor médio total, descartados os valores com discrepância exacerbada;
- O fornecimento apurado na pesquisa consta no Estudo Técnico Preliminar, no item Estimativa de custo total da contratação. O custo estimado da contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.

9 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Será usado o Sistema de Registro de Preços, a fonte de recursos poderá ser informada no momento da contratação.

10 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, limitado a 60 (sessenta) meses, desde que haja preços e condições mais vantajosas para a Administração, nos termos do Inciso II, Art. 57, da Lei nº 8.666, de 1993.

A prorrogação do contrato dependerá da verificação da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, acompanhada de a realização de pesquisa de mercado que demonstre a vantajosidade dos preços contratados para a Administração.

11 – DO REAJUSTE DE PREÇOS

Nesse caso deve ser aplicado o IST.

O ICTI não se aplica a serviços de telecomunicações como preconizado nas orientações do portal gov.br. Segue texto do portal, na íntegra.

“O ICTI não é adequado para retratar a evolução dos custos de serviços exclusivos de telecomunicações (Telefonia Fixa, Telefonia Celular, Telecomunicações por Satélites, provedores de Acesso à Internet, transmissão e recepção de sinais de TV e Rádio, etc.). Isto ocorre porque a estrutura de custos desse setor é muito distinta do setor de TI.

O Índice de Serviços de Telecomunicações (IST), capta de modo mais adequado a estrutura de custos para serviços de telecomunicações e, portanto, se revela mais adequado do que o ICTI para este fim.

O Índice de Serviços de Telecomunicações (IST), é um trabalho conjunto entre a Anatel e a Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). Mais detalhes podem ser obtidos na página da Anatel.”

12 – DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. Regime, Tipo e Modalidade da Licitação

O regime da execução dos contratos é o regime de execução indireta, e o tipo e critério de julgamento da licitação é o de empreitada por preço global - quando se contrata a execução da obra ou do serviço por preço certo e total para a seleção da proposta mais vantajosa, utilizado para compras e serviços de modo geral e para contratação de bens e serviços de informática.

De acordo com o Art. 4º do Decreto nº 5.450/2005, esta licitação deve ser realizada na modalidade de Pregão, preferencialmente na sua forma eletrônica, com julgamento pelo critério de menor preço global.

A fundamentação pauta-se na premissa que a contratação de serviços se baseia em padrões de desempenho e qualidade claramente definidos no Termo de Referência, havendo diversos fornecedores capazes de prestá-los.

Caracterizando-se como “serviço comum” conforme Art. 9º, §2º do Decreto 7.174/2010.

12.2 Justificativa para a Aplicação do Direito de Preferência e Margens de Preferência

ME/EPP - Conforme o art. 48, I, Lei Complementar nº 123/2006, a Administração Pública deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

Conforme o art. 5, do Decreto nº. 7174/2010, deverá ser concedida a opção de direito de preferência para microempresas e empresas de pequeno porte, em relação às médias e grandes empresas, conforme os critérios estipulados no referido decreto.

Margem de Preferência - os decretos que estabelecem as margens de preferência nas licitações realizadas no âmbito da Administração Pública Federal perderam a sua vigência e até a elaboração deste Termo de Referência não existe nenhum em vigor no ordenamento jurídico pátrio.

12.3 Critérios de Qualificação Técnica para a Habilitação

Como critérios técnicos de aceitação o fornecedor deverá fornecer:

- Atestado de capacidade técnica de que já forneceu o serviço, com as características iguais ou superiores das descritas nesse documento.
- Autorização da ANATEL para prestar o serviço.

13 – DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E DA APROVAÇÃO

A Equipe de Planejamento da Contratação assina o documento com a chancela da autoridade da área de TIC e com a aprovação da Autoridade Máxima.

Conforme o §6º do art. 12 da IN SGD/ME nº 1, de 2019, o Termo de Referência ou Projeto Básico será assinado pela Equipe de Planejamento da Contratação e pela autoridade máxima da Área de TIC, e aprovado pela autoridade competente.

Diego Figueredo	Márcio Val	
Integrante	Integrante	Integrante
Requisitante	Técnico	Administrativo

Autoridade Máxima da Área de TIC

Aprovo,

Autoridade Competente

ANEXOS AO TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I - TERMO DE CIÊNCIA

INTRODUÇÃO
O Termo de Ciência visa obter o comprometimento formal dos empregados da contratada diretamente envolvidos na contratação quanto ao conhecimento da declaração de manutenção de sigilo e das normas de segurança vigentes no Órgão/Entidade. No caso de substituição ou inclusão de empregados da contratada, o preposto deverá entregar ao Fiscal Administrativo do Contrato os Termos de Ciência assinados pelos novos empregados envolvidos na execução dos serviços contratados. Referência: Art. 18, Inciso V, alínea “b” da IN SGD/ME Nº 1/2019.

1 – IDENTIFICAÇÃO

CONTRATO Nº	xxxx/aaaa		
OBJETO	<objeto do contrato>		
CONTRATADA	<nome da contratada>	CNPJ	xxxxxxxxxxxxx
PREPOSTO	<Nome do Preposto da Contratada>		
GESTOR DO CONTRATO	<Nome do Gestor do Contrato>	MATR.	xxxxxxxxxxxxx

2 – CIÊNCIA

Por este instrumento, os funcionários abaixo identificados declaram ter ciência e conhecer o inteiro teor do Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo e as normas de segurança vigentes da Contratante.

Funcionários da Contratada		
Nome	Matrícula	Assinatura
<Nome do(a) Funcionário(a)>	<xxxxxxxxxx>	
<Nome do(a) Funcionário(a)>	<xxxxxxxxxx>	
...	...	...

<Local>, <dia> de <mês> de <ano>.

ANEXO II - TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO

INTRODUÇÃO

O Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo registra o comprometimento formal da Contratada em cumprir as condições estabelecidas no documento relativas ao acesso e utilização de informações sigilosas da Contratante em decorrência de relação contratual, vigente ou não.

Referência: Art. 18, Inciso V, alínea “a” da IN SGD/ME Nº 1/2019.

Pelo presente instrumento o <NOME DO ÓRGÃO>, sediado em <ENDEREÇO>, CNPJ nº <CNPJ>, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a <NOME DA EMPRESA>, sediada em <ENDEREÇO>, CNPJ nº <Nº do CNPJ>, doravante denominada **CONTRATADA**;

CONSIDERANDO que, em razão do **CONTRATO N.º <nº do contrato>** doravante denominado **CONTRATO PRINCIPAL**, a **CONTRATADA** poderá ter acesso a informações sigilosas do **CONTRATANTE**; CONSIDERANDO a necessidade de ajustar as condições de revelação destas informações sigilosas, bem como definir as regras para o seu uso e proteção; CONSIDERANDO o disposto na Política de Segurança da Informação e Privacidade da **CONTRATANTE**;

Resolvem celebrar o presente **TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO**, doravante **TERMO**, vinculado ao **CONTRATO PRINCIPAL**, mediante as seguintes cláusulas e condições abaixo discriminadas.

1 – OBJETO

Constitui objeto deste TERMO o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela CONTRATADA, no que diz respeito ao trato de informações sigilosas disponibilizadas pela CONTRATANTE e a observância às normas de segurança da informação e privacidade por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes e em acordo com o que dispõem a Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e os Decretos 7.724, de 16 de maio de 2012, e 7.845, de 14 de novembro de 2012, que regulamentam os procedimentos para acesso e tratamento de informação classificada em qualquer grau de sigilo.

2 – CONCEITOS E DEFINIÇÕES

Para os efeitos deste TERMO, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

INFORMAÇÃO: dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato.

INFORMAÇÃO SIGILOSA: aquela submetida temporariamente à restrição de acesso público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado, e aquela abrangida pelas demais hipóteses legais de sigilo.

CONTRATO PRINCIPAL: contrato celebrado entre as partes, ao qual este TERMO se vincula.

3 – DA INFORMAÇÃO SIGILOSA

Serão consideradas como informação sigilosa, toda e qualquer informação classificada ou não nos graus de sigilo ultrassecreto, secreto e reservado. O TERMO abrangerá toda informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: *know-how*, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de ideias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades da CONTRATANTE e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes ou não ao CONTRATO PRINCIPAL, doravante denominados INFORMAÇÕES, a que diretamente ou pelos seus empregados, a CONTRATADA venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das atuações de execução do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes.

4 – DOS LIMITES DO SIGILO

As obrigações constantes deste TERMO não serão aplicadas às INFORMAÇÕES que:

I – sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação, exceto se tal fato decorrer de ato ou omissão da CONTRATADA;

II – tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente TERMO;

III – sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as partes cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

5 – DIREITOS E OBRIGAÇÕES

As partes se comprometem a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas INFORMAÇÕES, que se restringem estritamente ao cumprimento do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação sigilosa sem o consentimento prévio e expresso da CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA compromete-se a dar ciência e obter o aceite formal da direção e empregados que atuarão direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL sobre a existência deste TERMO bem como da natureza sigilosa das informações.

I – A CONTRATADA deverá firmar acordos por escrito com seus empregados visando garantir o cumprimento de todas as disposições do presente TERMO e dará ciência à CONTRATANTE dos documentos comprobatórios.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação sigilosa da CONTRATANTE, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pela CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto – Cada parte permanecerá como fiel depositária das informações reveladas à outra parte em função deste TERMO.

I – Quando requeridas, as INFORMAÇÕES deverão retornar imediatamente ao proprietário, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA obriga-se por si, sua controladora, suas controladas, coligadas, representantes, procuradores, sócios, acionistas e cotistas, por terceiros eventualmente consultados, seus empregados, contratados e subcontratados, assim como por quaisquer outras pessoas vinculadas à CONTRATADA, direta ou indiretamente, a manter sigilo, bem como a limitar a utilização das informações disponibilizadas em face da execução do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Sexto – A CONTRATADA, na forma disposta no parágrafo primeiro, acima, também se obriga a:

I – Não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das INFORMAÇÕES, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica, e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao objetivo aqui referido, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha acesso a elas;

II – Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmos judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das INFORMAÇÕES por seus agentes, representantes ou por terceiros;

III – Comunicar à CONTRATANTE, de imediato, de forma expressa e antes de qualquer divulgação, caso tenha que revelar qualquer uma das INFORMAÇÕES, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão competente; e

IV – Identificar as pessoas que, em nome da CONTRATADA, terão acesso às informações sigilosas.

6 – VIGÊNCIA

O presente TERMO tem natureza irrevogável e irretirável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até expirar o prazo de classificação da informação a que a CONTRATADA teve acesso em razão do CONTRATO PRINCIPAL.

7 – PENALIDADES

A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das INFORMAÇÕES, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na rescisão do CONTRATO PRINCIPAL firmado entre as PARTES. Neste caso, a CONTRATADA, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pela CONTRATANTE, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, conforme Art. 87 da Lei nº. 8.666/93.

8 – DISPOSIÇÕES GERAIS

Este TERMO de Confidencialidade é parte integrante e inseparável do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro – Surgindo divergências quanto à interpretação do disposto neste instrumento, ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se casos omissos, as partes buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios de boa fé, da equidade, da razoabilidade, da economicidade e da moralidade.

Parágrafo Segundo – O disposto no presente TERMO prevalecerá sempre em caso de dúvida e, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações, tal como aqui definidas.

Parágrafo Terceiro – Ao assinar o presente instrumento, a CONTRATADA manifesta sua concordância no sentido de que:

I – A CONTRATANTE terá o direito de, a qualquer tempo e sob qualquer motivo, auditar e monitorar as atividades da CONTRATADA;

II – A CONTRATADA deverá disponibilizar, sempre que solicitadas formalmente pela CONTRATANTE, todas as informações requeridas pertinentes ao CONTRATO PRINCIPAL.

III – A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo;

IV – Todas as condições, termos e obrigações ora constituídos serão regidos pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes;

V – O presente TERMO somente poderá ser alterado mediante TERMO aditivo firmado pelas partes;

VI – Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a CONTRATADA não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste TERMO, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento;

VII – O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações, conforme definição do item 3 deste documento, disponibilizadas para a CONTRATADA, serão incorporados a este TERMO, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, sendo necessário a formalização de TERMO aditivo ao CONTRATO PRINCIPAL;

VIII – Este TERMO não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas filiadas, nem em obrigação de divulgar INFORMAÇÕES para a outra Parte, nem como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.

9 – FORO

A CONTRATANTE elege o foro da cidade do Rio de Janeiro, onde está localizada a sede da CONTRATANTE, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente TERMO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

10 – ASSINATURAS

E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, o presente TERMO DE COMPROMISSO DE

MANUTENÇÃO DE SIGILO é assinado pelas partes em 2 vias de igual teor e um só efeito.

CONTRATADA	CONTRATANTE
------------	-------------

_____ <Nome> <Qualificação>	_____ <Nome> Matrícula: xxxxxxxx
-----------------------------------	--

TESTEMUNHAS

_____ <Nome> <Qualificação>	_____ <Nome> <Qualificação>
-----------------------------------	-----------------------------------

<Local>, <dia> de <mês> de <ano>.

ANEXO III - PLANILHA DE PREÇOS

Descrição do Bem ou Serviço	Quantidade	Valor Mensal	Valor Anual
Link de acesso à internet para contingência para as unidades listadas na tabela de parcelamento da solução de TIC (item 3.4), conforme descritivo técnico desse termo de referência.		R\$	R\$

OBS.: NOS VALORES ACIMA DEVERÁ ESTAR COMPREENDIDO, ALÉM DO LUCRO, ENCARGOS SOCIAIS, TODAS E QUAISQUER DESPESAS DE RESPONSABILIDADE DA PROPONENTE QUE DIRETA OU INDIRETAMENTE, DECORRAM DO OBJETO LICITADO.

O prazo de eficácia da proposta será de 60 (sessenta) dias.

VALOR ANUAL:

R\$..... (.....)

SERÁ VENCEDORA A LICITANTE QUE APRESENTAR O MENOR VALOR ANUAL POR ITEM.

Rio de Janeiro - RJ, de de 2022.

(Assinatura do Representante legal da empresa)

FORMULÁRIO DE DADOS PARA ASSINATURA

DE EVENTUAL CONTRATO

FORMULÁRIO DE DADOS PARA ASSINATURA DE EVENTUAL CONTRATO

OBRIGATÓRIO

Passamos a informar abaixo, os dados para elaboração de eventual contrato, com esta Empresa:

DA EMPRESA:

Nome	
Endereço	
Filial em Brasília ou Representante	
CNPJ (Número)	
Inscrição Estadual (Número)	
FAX (número)	

Telefone (Número)	
E-Mail	

DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome Completo	
Nacionalidade	
Naturalidade	
Estado Civil	
Profissão	
Residência e Domicílio	
Telefone(s) para Contato	
Carteira de Identidade (Nº, Órgão Expedidor, Data)	
CPF	

Documento assinado eletronicamente por:

- **Marcio Alessandro do Val, ANALISTA DE TEC DA INFORMACAO**, em 10/05/2022 16:02:54.
- **Diego Bastos de Souza Figueredo, ADMINISTRADOR**, em 11/05/2022 08:00:49.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 10/05/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.cp2.g12.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 35196
Código de Autenticação: 8de0e0b846

